



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 - Nicolau Vergueiro - RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 - Fone: (54) 2104 0116
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO V

Ao
Município de Nicolau Vergueiro/RS
Edital de Chamamento nº 007/2026

A **MW TERRAPLENAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº **16.867.875/0001-25**, estabelecida na Rua Júlio dos Santos, nº 3549, Bairro centro, na cidade de Ernestina-RS, através de seu representante legal, Sr. **MAURICIO WOLL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 906.376.070-15, carteira de identidade nº 9053737483, residente e domiciliado na Rua Julio dos Santos, nº 3549, Bairro centro, na cidade de Ernestina-RS, vem requerer o **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de recolhimento de entulhos, em atendimento as demandas solicitadas pelo município de Nicolau Vergueiro/RS, constantes no edital de **"Chamamento Público nº 07/2026"**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital. Declaramos para os devidos fins que estamos ciente sobre a responsabilidade da empresa perante os serviços a serem prestados estabelecidos no edital.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Nicolau Vergueiro-RS, 12 de agosto de 2026.

g b

Documento assinado eletronicamente
MAURICIO WOLL
Data: 12/08/2026 11:18:30 -0300
Verifique em <https://validar.digitebr>

Assinatura do representante legal
MAURICIO WOLL

P.M. de NICOLAU VERGUEIRO
PROTOCOLO Nº **495**
Em **12/08/2026**
Protoc. por:



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207243731

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul**

MW TERRAPLENAGEM LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300186048

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO

051	1	ALTERAÇÃO
2221	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2001	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
2211	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ERNESTINA
Local

25 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente-Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8969460 em 02/06/2023 da Empresa MW TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ 16867875000125 e protocolo 231700601 - 30/05/2023. Autenticação: 9CBDF9A3F3A7B866B8AA72FD3CDED32DED3513. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/170.060-1 e o código de segurança nzNk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/170.060-1	RSP2300186048	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
906.376.070-15	MAURICIO WOLL	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8969460 em 02/06/2023 da Empresa MW TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ 16867875000125 e protocolo 23/1700601 - 30/05/2023. Autenticação: 9CBDF9A3F3A7B866B8AA72FD3CDED32DED3513. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/170.060-1 e o código de segurança nzNk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

"MW TERRAPLENAGEM LTDA"

CNPJ/MF nº 16.867.875/0001-25

NIRE: 43207243731

Pelo presente instrumento particular, **MAURICIO WOLL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Ernestina-RS, nascido no dia 18.02.1977, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio dos Santos, 3549, Centro, na Cidade de Ernestina-RS, CEP 99.140-000, portador da carteira de identidade RG nº 9053737483, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 906.376.070-15; e **ILMO WOLL**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, natural de Ernestina-RS, nascido no dia 29.12.1941, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio dos Santos, 2043, Centro, na Cidade de Ernestina-RS, CEP 99.140-000, portador da carteira de identidade RG nº 7006296251, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 030.669.320-87; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de MW TERRAPLENAGEM LTDA, que explora o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, LOGÍSTICA E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, estabelecida na Rua Júlio dos Santos, 2043, sala 01, Centro, na Cidade de Ernestina-RS, CEP 99.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.867.875/0001-25, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43207243731, em 12 de setembro de 2012 resolvem, por este e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. Os sócios em comum acordo resolvem incluir o nome fantasia da empresa em: MW COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS VERDES.

Cláusula 2ª. Os sócios em comum acordo resolvem alterar o endereço da empresa para: Rua Júlio dos Santos, 3549, Centro, na Cidade de Ernestina-RS, CEP 99.140-000.

Cláusula 3ª. Os sócios em comum acordo resolvem alterar o objeto social para: coleta de resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, obras de terraplenagem, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, comércio varejista de materiais de construção em geral.

Cláusula 4ª. O sócio **ILMO WOLL**, por este ato, na condição de cedente, vende e transfere a totalidade de sua participação no capital social da sociedade, qual seja 30.000 (trinta mil) quotas a razão de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, pelo valor de R\$ 30.000 (trinta mil reais), para **JANAINA SCHMITT**, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Victor Graeff-RS, nascida no dia 01.02.1994, empresária, residente e domiciliada na Rua Júlio dos Santos, 3549, Centro, na Cidade de Ernestina-RS, CEP 99.140-000, portadora da carteira de identidade RG nº 5104169651, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 028.971.670-50.

Parágrafo Único: O sócio cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8969460 em 02/06/2023 da Empresa MW TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ 16867875000125 e protocolo 231700601 - 30/05/2023. Autenticação: 9CBDF9A3F3A7B866B8AA72FD3CDED32DED3513. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/170.060-1 e o código de segurança n2Nk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Cláusula 5ª. Após a cessão mencionada na Cláusula Primeira, o capital social que é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000,00 (trezentas mil) quotas a razão de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas e dadas como indivisíveis, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e ficará assim distribuído entre os sócios:

I - O sócio **MAURICIO WOLL** participará com 270.000,00 (duzentos e setenta mil) quotas a razão de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalizando o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

II - A sócia **JANAINA SCHMITT** participará com 30.000,00 (trinta mil) quotas a razão de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cláusula 6ª. A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **MAURICIO WOLL** e **JANAINA SCHMITT**, em conjunto ou separadamente.

§1º: Os administradores tem os poderes gerais para praticarem todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

§2º: Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sendo vedado também assumir responsabilidades em obrigações, garantias, fianças, avais, endossos ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, os quais serão procedimentos nulos em relação à sociedade, assumindo o Administrador, individualmente, a responsabilidade pelo ato ilícito.

§3º: Para vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, contratar empréstimos ou financiamentos bancários será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura de todos os sócios, em conjunto.

§4º: O sócio que realmente exerça atividade na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título "pró-labore", de valor a ser fixado em comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§5º: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 7ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 8ª. Permanecerão em vigor as demais cláusulas do Contrato Social original, que não forem alterados pelo presente instrumento.

Cláusula 9ª. Em razão da alteração ora aprovada, os sócios decidem, por unanimidade, consolidar o contrato social da sociedade, sendo que todas as disposições anteriores ficam substituídas pelas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

"MW TERRAPLENAGEM LTDA"

CNPJ/MF nº 16.867.875/0001-25

NIRE: 43207243731

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **MAURICIO WOLL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural de Ernestina-RS, nascido no dia 18.02.1977, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio dos Santos, 3549, Centro, na Cidade de Ernestina-RS, CEP 99.140-000, portador da carteira de identidade RG nº 9053737483, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 906.376.070-15; e **JANAINA SCHMITT**, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Victor Graeff-RS, nascida no dia 01.02.1994, empresária, residente e domiciliada na Rua Júlio dos Santos, 3549, Centro, na Cidade de Ernestina-RS, CEP 99.140-000, portadora da carteira de identidade RG nº 5104169651, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 028.971.670-50; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de MW TERRAPLENAGEM LTDA, e nome fantasia MW COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS VERDES, estabelecida na Rua Júlio dos Santos, 3549, Centro, na Cidade de Ernestina-RS, CEP 99.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.867.875/0001-25, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43207243731, em 12 de setembro de 2012 resolvem, por este e na melhor forma de direito, **consolidar** seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Da Razão Social, do Objeto Social, da Sede e do Prazo de Duração

Cláusula 1ª: A sociedade tem como denominação social "MW TERRAPLENAGEM LTDA." e nome fantasia "MW COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS VERDES"

Cláusula 2ª: O objeto da sociedade é: coleta de resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, obras de terraplenagem, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, comércio varejista de materiais de construção em geral.

Cláusula 3ª: A sociedade tem sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, 3549, Centro, na Cidade de Ernestina-RS, CEP 99.140-000.



Cláusula 4ª: A sociedade pode, dentro dos seus objetivos sociais, abrir filiais em quaisquer partes do território nacional.

Cláusula 5ª: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por decisão conjunta dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Quotas

Cláusula 6ª: O capital social da sociedade é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000,00 (trezentos mil) quotas a razão de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas e dadas como indivisíveis, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, permanecerá inalterado e ficará assim distribuído entre os sócios;

I - O sócio **MAURICIO WOLL** participa com 270.000,00 (duzentos e setenta mil) quotas a razão de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalizando o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

II - A sócia **JANAINA SCHMITT** participará com 30.000,00 (trinta mil) quotas a razão de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§1º: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§2º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO III

Da Administração

Cláusula 7ª: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **MAURICIO WOLL** e **JANAINA SCHMITT**, em conjunto ou separadamente.

§1º: Os administradores tem os poderes gerais para praticarem todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberá a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

§2º: Os administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, sendo vedado também assumir responsabilidades em obrigações, garantias, fianças, avais, endossos ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, os quais serão procedimentos nulos em relação à sociedade, assumindo o Administrador, individualmente, a responsabilidade pelo ato ilícito.



§3º: Para vender, alienar ou onerar qualquer bem do ativo fixo da sociedade, contratar empréstimos ou financiamentos bancários será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura de todos os sócios, em conjunto.

§4º: O sócio que realmente exerça atividade na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título "pró-labore", de valor a ser fixado em comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§5º: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8ª: Nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV **Deliberações Sociais**

Cláusula 9ª: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo às seguintes formalidades:

I - As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

II - As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

III - As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.

IV - O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

V - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V

Da Cessão e Transferência de Quotas, da Retirada, Do Falecimento ou Interdição de Sócio

Cláusula 10ª: As quotas de capital são intransferíveis no todo ou em parte a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais terão, em igualdade de condições e preço, a preferência na aquisição das quotas liberadas.

§1º: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, informando o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, os quais terão o prazo máximo de trinta dias, comum, para exercerem o direito de preferência que esta cláusula lhes assegura.

§2º: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.



Cláusula 11ª: O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade.

§1º: Em qualquer situação que implique em dissolução da sociedade, será permitido ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novos sócios para a continuidade da empresa.

§2º: Em tendo ocorrido o falecimento ou a interdição de um dos sócios, os herdeiros, o inventariante ou o curador, não terão poderes de administração.

§3º: Em caso de morte, os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso na sociedade se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário, os haveres serão pagos aos mesmos na forma estabelecida na cláusula seguinte.

Cláusula 12ª: No caso de retirada ou morte de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

Cláusula 13ª: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula 14ª: Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social, ou conforme deliberação social.

Cláusula 15ª: Nos três primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o(s) administrador(es) é(são) obrigado(s) a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO VII

Do Desimpedimento e das Disposições Finais



Cláusula 16ª: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10/02/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 18ª: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Passo Fundo-RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Ernestina-RS, 25 de maio de 2023.

MAURICIO WOLL

ILMO WOLL

JANAINA SCHMITT





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/170.060-1	RSP2300186048	25/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
030.669.320-87	ILMO WOLL	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
028.971.670-50	JANAINA SCHMITT	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		
906.376.070-15	MAURICIO WOLL	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g vb m		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8969460 em 02/06/2023 da Empresa MW TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ 16867875000125 e protocolo 231700601 - 30/05/2023. Autenticação: 9CBDF9A3F3A7B866B8AA72FD3CDED32DED3513. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/170.060-1 e o código de segurança rzNk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MW TERRAPLENAGEM LTDA - ME, de CNPJ 16.867.875/0001-25 e protocolado sob o número 23/170.060-1 em 30/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8969460, em 02/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
906.376.070-15	MAURICIO WOLL		30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m			

Documento Principal

CPF	Nome	Assinante(s)	Data Assinatura
906.376.070-15	MAURICIO WOLL		30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m			
028.971.670-50	JANAINA SCHMITT		30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m			
030.669.320-87	ILMO WOLL		30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub m			

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Juliana da Silva, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2023, às 09:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoViaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/170.060-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, sexta-feira, 02 de junho de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.867.875/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2012
NOME EMPRESARIAL MW TERRAPLENAGEM LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MW COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS VERDES				FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada				
COORDENADOR R JULIO DOS SANTOS		NÚMERO 3549	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.140-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERNESTINA	UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURICIOWOLL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 9973-8806		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 11/08/2026 às 17:02:12 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MW TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 16.867.875/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:33:34 do dia 11/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2027.

Código de controle da certidão: **91D4.2728.69CD.2154**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MW TERRAPLENAGEM LTDA**

CNPJ base: **16.867.875/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/10/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41583356**
Autenticação: **52067360**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ERNESTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 4111/2026

Nome:	MW TERRAPLANAGEM LTDA	Número:	3549
Endereço:	Rua Julio dos Santos	Bairro:	Centro
Complemento:		CEP:	99140-000
Cidade:	Ernestina	UF:	RS
CNPJ/CPF:	16.867.875/0001-25		

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constater que MW TERRAPLANAGEM LTDA, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/ernestina/

Publicada dia 11/08/2026 às 17:03 horas.

A validade da presente Certidão é até 09/11/2026.

Código de Verificação: **6B0Q-WUA0**.

Certidão emitida gratuitamente.



MUNICÍPIO DE ERNESTINA - RS

Rua Júlio dos Santos, Nº 2021, Centro - CEP 99140-000 - Telefone (54) 3378-1105

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL:
MW TERRAPLANAGEM LTDA

Número do Alvará
6918

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 6918/2012

C.N.P.J.: 16.867.875/0001-25 CPF: _____

NOME FANTASIA: MW COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS VERDES

ENDEREÇO: Rua Julio dos Santos, 3549

BAIRRO: Centro

INÍCIO DA(S) ATIVIDADE(S): 25/09/2012

NATUREZA: 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALIDADE: 31/03/2027

**ATENÇÃO: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO LIBERADO
EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO DESCRITO ACIMA:**

ATIVIDADE(S):

- COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - 38.11-4.00
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM - 43.13-4.00
- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - 38.21-1.00
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL - 49.30-2.01
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - 49.30-2.02
- ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - 77.19-0.99

Ernestina

Emitido em 22/04/2026

A LICENÇA É COMPROVADA PELA POSSE DO RESPECTIVO ALVARÁ, O QUAL SERÁ COLOCADO EM LUGAR VISÍVEL. COMUNIQUE A PREFEITURA AO ENGERRAR AS ATIVIDADES, TRANSFERIR ENDEREÇO OU RAMO DE ATIVIDADE

ODIR JOÃO BOEHM
PREFEITO MUNICIPAL

Odir João Boehm
Prefeito Municipal
Ernestina - RS

LILLIANA LAÍS MOHR
FISCAL TRIBUTÁRIO

Lilliana Laís Mohr
Fiscal Tributário
Portaria 284/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária



Isenção Alvará Sanitário

ANO: 2026

RAZÃO SOCIAL: MW TERRAPLENAGEM LTDA ✓

NOME FANTASIA: MW COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS VERDES

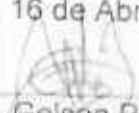
CPF/CNPJ: 16.867.875/0001-25

ENDEREÇO: Rua Julio dos Santos nº 3549 - Centro - Ernestina/RS

ATIVIDADE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

O estabelecimento acima citado está ISENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO tendo em vista a Resolução nº 30/2004-CIB/RS, onde relaciona os estabelecimentos sujeitos às ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o risco sanitário.

Ernestina - RS, 16 de Abril de 2026


Gelson Paulo Nickhorn
Vigilante Sanitário

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.867.875/0001-25 ✓
Razão Social: MW TERRAPLENAGEM LTDA ✓
Endereço: RUA JULIO DOS SANTOS 3549 / CENTRO / ERNESTINA / RS / 99140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080621452031247592

Informação obtida em 11/08/2026 16:35:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MW TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.867.875/0001-25

Certidão nº: 68742508/2026

Expedição: 11/08/2026, às 16:38:22

Validade: 07/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MW TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.867.875/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MW TERRAPLENAGEM LTDA*****
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº16.367.875/0001-25, e estabelecida na Rua Julio dos Santos 3549, CEP:99.140-000, Centro, em Ernestina-RS.

** A presente certidão não relaciona os processos sigilosos do sistema Themis1G nem os processos do sistema eproc cujo nível de sigilo seja igual ou superior a 3, os quais exigem permissão expressa de acesso. Os processos classificados com nível de sigilo 1 a 2 são relacionados apenas com a identificação da unidade judicial de tramitação.

Passo Fundo, 12 de agosto de 2026 às 12:22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

DATA
12/08/2026 12h22min

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III. Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0001758850269 
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS
Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Rua Alfredo Eitelwein, 92 - Centro
Tel: (54) 3378.1133

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 12/2025-SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 033/2022 de 20/12/2022, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, combinada com a Resolução CONAMA nº 237/97 de 19/12/1997, EXPEDIR A PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO que autoriza a empresa:

Processo Administrativo: 826/2025

Protocolo: 863/2025 de 14/05/2025

Licenciado: MW TERRAPLENAGEM LTDA, ME

CNPJ: 16.867.875/0001-25

Endereço: Rua Júlio dos Santos Barro, Centro N.º 3549
Ernestina-RS

Em análise técnica do requerimento, e da documentação apresentada pelo proprietário MAURICIO WOLL, CNPJ 16.867.875/0001-25, com endereço na Rua Júlio dos Santos, nº 3549, Centro, município de Ernestina-RS, solicitando (L.O) RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO, relativa às atividades de:

1. RAMO 4130-99, DEPOSITO ABERTO SOB CHÃO BATIDO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, nas Coordenadas Geográficas Lat -28°29'43.41" S Lon -52°34'19.08" W.

A Prefeitura Municipal de Ernestina-RS, através da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 033/2022 de 20/12/2022, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81 regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, combinada com a Resolução CONAMA nº 237/97 de 19/12/1997, a empresa MEDTERRA TOPOGRAFIA LTDA emite o parecer técnico:

VISTO

Parecer técnico da Empresa MEDTERRA TOPOGRAFIA LTDA, CPTA 01338237023, TRT nº CPTA 88202621080 de CPTA (Contrato Administrativo), datado de 26/02/2025, manifestando-se favorável conforme abaixo condições e restrições, OBJETO: No travel urbano localizado na Rua Júlio dos Santos, nº 3549, centro do município de Ernestina-RS, em coordenadas geográficas Lat -28°29'43.41" S Lon -52°34'19.08" W PROMOVER A OPERAÇÃO relativa a atividade de: RAMO 4130-99 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS - Área total 180,00m² - dentro 80,00m² construída. Depósitos abertos sob chão batido, para armazenamento de produtos não perigosos.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1. No caso de qualquer alteração que a empresa pretender fazer durante o processo, implantação de novas linhas de produção de serviços, adição de área ou a produção, re-licencição, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS
Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Rua Alfredo Entchevoin, 92 - Centro
Tel: (54) 3378.4133

deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao Departamento Ambiental do Município;

2. Deverá ser mantido a disposição de fiscalização do Município o registro regular junto ao IBAMA, relativo ao CTF em conformidade ao ART 17 da Lei nº 6938/1981;

3. Atividade não poderá GERAR E/OU LANÇAR efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos, e ou Sistema pluvial de captação pública, sem o prévio tratamento, e licenciamento do Departamento Ambiental Municipal;

4. O efluente cloacal deve ser tratado no local, através de Sistema Tanque Séptico e Filtro Anaeróbico com disposição final do efluente em Sumidouro, conforme projeto técnico apresentado e dimensionamento de acordo com a NBR 7229/93 e com NBR 13569/97, o Sistema não poderá prever extravasar para a rede pluvial;

5. Os ruídos de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990;

6. O empreendedor deverá utilizar o Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) OnLine, disponível no site da Fepam, conforme Portaria Fepam nº 08/2018 e Portaria Fepam nº 10/2018;

7. Fica proibido a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergências sanitárias, reconhecidas pelas agências ambientais competentes, conforme parágrafo 3º, Art.19 do Decreto Estadual nº 38.356, de 01/04/1998;

8. A empresa deverá inclusive as lâmpadas fluorescentes, segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

9. Caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado ao Departamento Ambiental Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) meses plano de desativação com levantamento técnico do passivo(s) e definição da destinação final do (s) mesmo (s) para local com licenciamento Ambiental, acompanhado de cronograma executiva;

10. Deverá ser classificada a autoridade municipal competente a cerca de quaisquer problemas ambientais que venham ocorrer na área e atividade objeto da Presente LOR;

11. A empresa deverá manter atualizado o ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao Sistema de Combate a Incêndios;

12. A empresa deverá manter atualizado o ALVARÁ SANITÁRIO, em conformidade com as Normas em vigor, relativo a Vigilância Sanitária;

13. Os equipamentos de proteção, assim como os de controle de emissão atmosférica, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodos a população vizinha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS
Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Rua Aliado Fritelwem, 92 - Centro
Tel: (54) 3378.1133

14. Deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela a atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos a vizinhança;
 15. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
 16. Os resíduos sólidos gerados pela atividade empresa - deverão ser gerenciados em conformidade com a lei federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo decreto 7.404/2010, sendo vedada a disposição para coleta pública;
 17. Deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com designação de responsável técnico específico, bem como o monitoramento e avaliação;
 18. A empresa deverá manter a disposição da fiscalização comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e recebidos, com as respectivas quantidades, pelo período de validade desta licença;
 19. Fica proibido o depósito de pneus a céu aberto, todos os pneus devem estar de forma provisória em depósito coberto e posterior encaminhado a empresa habilitada ao seu recolhimento;
 20. Deverá manter o ambiente livre de proliferação de vetores (mosquitos e roedores nocivos);
 21. Deverá evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue;
 22. Deverá ser feita a limpeza, no presente processo administrativo, anualmente; PGRS atualizado;
 23. Deverá ser apresentado com frequência semestral, o relatório de supervisão Ambiental acompanhado de ART, contendo:
 24. Relatório técnico comprovando o cumprimento das exigências previstas nesta licença;
 25. Não deverá ocupar os espaços destinados neste licenciamento para outros fins, ou seja não deverá instalar maquinários agrícolas e outros equipamentos que não sejam da atividade de coleta de resíduos não perigosos. Ficando expressamente proibido o uso do local construído para estocagem de pulverizador;
 26. A área do licenciamento é de somente 180,00m², sendo 80,00m² construídos, caso ocupe área maior poderá sofrer sanções administrativas até que regularize esta área maior, do que consta no licenciamento.
- Com vistas a renovação da presente LOP, deverá ser requerido e apresentado, com antecedência mínima de sessenta dias:
1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
 2. Cópia desta licença;
 3. Relatório técnico com registro fotográfico comprovando, informando de que as instalações e atividades estão sendo operadas em conformidade a presente Licença de Operação, acompanhado da partícula ART - Atuação de Responsabilidade Técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS
Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Rua Alfredo Eisenwein, 92 - Centro
Tel: (54) 3378.1133

4. Relação dos MTR'S emitidos no período da LOR;
5. PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
6. Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Municipalidade;
7. Comprovante de pagamento dos custos dos serviços de licenciamento Ambiental, conforme Lei Municipal nº 033/2022 de 20/12/2022;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esta LOR é de caráter PRECÁRIO, só é válida para as condições contidas acima até o dia 18/06/2027, será REVOGADA caso os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade, e em algum prazo pré- estabelecido não for atendido. Em ocorrência revogação fiscalização Ambiental municipal lavrará automaticamente AUTO DE INFRAÇÃO, por infringir a partir de então, a legislação Ambiental municipal em vigor, que recai sobre a Lei nº 9.605 de 12/02/1998, corroborada com o Decreto nº 514 de 22/07/2008;

2. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, ou certidões de qualquer natureza exigida pelo Legislativo Federal, Estadual ou Municipal;

3. O Sr MAURICIO WOLL, fica e é responsável em observar as condições expressas nesta licença, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma;

OBSERVAÇÃO:

RAMO 4130-96 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

Trata-se de 01(uma) atividade classificada como de porte MÍNIMO, e de potencial poluidor MÉDIO

Esta LOR renova a LOR nº 52023, expedida pelo município.

Data da emissão: ERNESTINA-RS, 24/06/2025.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 18/06/2027


Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS
Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Rua Alfredo Eitelwein, 92 - Centro
Tel: (54) 3378.1133

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 1/2026-SMAMA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 033/2022 de 20/12/2022, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, combinada com a Resolução: CONAMA nº 237/97 de 19/12/1997, **EXPEDE A PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO** que autoriza a empresa:

Processo Administrativo: 885/2025

Protocolo: 922/2025 de 29/09/2025

Licenciado: MW TERRAPLENAGEM LTDA ME

CPF/CNPJ: 16.867.875/0001-25

Endereço: Rua Julio dos Santos Bairro: Centro Nº 3549
Ernestina-RS

Em análise técnica do requerimento, e da documentação apresentada pela proprietária JANAINA SCHMITT, CNPJ 16.867.875/0001-25, com endereço na Rua Julio dos Santos, nº 3549, centro, município de Ernestina/RS, solicitando (LO) RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, relativa às atividades de:

1. RAMO 3544-20 - RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RSCC Estação de transbordo com ou sem central de triagem com beneficiamento de RSCC.
2. RAMO 3541-12 - RESÍDUO SÓLIDO URBANO, SERVIÇOS DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO CIVIL - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU - Central de recebimento de resíduos de poda, nas Coordenadas Geográficas Lat -28°49'5305" S Lon 52°57'2049 W

A Prefeitura Municipal de Ernestina/RS, através da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 033/2022 de 20/12/2022, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81 regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, combinada com a Resolução CONAMA nº 237/97 de 19/12/1997, A empresa MEDTERRA TOPOGRAFIA LTDA emite o parecer técnico:

VISTO:

Parecer técnico da Empresa MEDTERRA TOPOGRAFIA LTDA, CFTA 01338227025, IRT nº CFTA BR20250210869 do CFTA (Contrato Administrativo), datado de 26/02/2025, manifestando-se favorável conforme objeto condições e restrições.

OBJETO:

No imóvel urbano localizado na Rua Julio dos Santos, nº 3549, centro do município de Ernestina/RS, nas coordenadas geográficas Lat -28°49'5305" S Lon 52°57'2049 W. PROMOVER A OPERAÇÃO relativa a atividade de:

1. RAMO 3544-20 - RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - RSCC Estação de transbordo com ou sem central de triagem com beneficiamento de RSCC, área útil de 6.465,00m², destes 240,00m² central de transbordo e classificação e 6.225,00m² área de movimentação e beneficiamento, ao ar livre, com capacidade total de 25,00m³/dia.
2. RAMO 3541-12 - RESÍDUO SÓLIDO URBANO, SERVIÇOS DE SAÚDE E CONSTRUÇÃO CIVIL - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU - Central de recebimento de resíduos de poda, (com triagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS
Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Rua Alfredo Eitelwein, 92 - Centro
Tel: (54) 3378.1133

beneficiamento) com capacidade de 1,0ton/dia.

1. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

2. No caso de qualquer alteração que a empresa pretende fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de prestação de serviços, ampliação de área ou de produção, re-localização, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao Departamento Ambiental do Município;
3. Deverá ser mantido a disposição da fiscalização do município o registro regular junto ao IBAMA, relativo ao CTF, em conformidade ao ART 17 da Lei nº 6938/1981;
4. A área do empreendimento Deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
5. Os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;
6. Esta licença Ambiental não habilita o recebimento de qualquer outro resíduo não especificado neste documento;
7. Esta licença Ambiental não habilita qualquer tipo de processamento ou transformação dos resíduos recebidos (exceto as podas e os resíduos que serão utilizados na britagem);
8. Fica autorizado a utilização de parte dos Bota Foras, na recuperação da topografia da área;
9. Por essa licença fica expressamente proibido acondicionar resíduos de serviço de saúde (RSS);
10. A área deverá manter o confinamento vegetal composta pela espécie exótica Cipreste;
11. A empresa não poderá realizar nenhum tipo de atividade que envolva processos químicos ou térmicos com resíduos;
12. Esta LO não autoriza a lavagem interna ou externa de caminhões;
13. Os resíduos recebidos na unidade de transbordo deverão permanecer no local coberto por no máximo 72 horas, protegidos das intempéries, com piso impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume;
14. Deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de transbordo, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
15. É proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente, podendo permanecer somente durante o processo de transbordo e carregamento;
16. Fica autorizado o armazenamento em área externa os resíduos tais como: tijolos, lajota, telha ou Cimento, sendo que o beneficiamento se dará em forma de britagem dos mesmos;
17. Os resíduos de podas serão dispostos em caixas coletoras e transformados em cavaco;
18. Esta LO, está vinculada a observância das normas e resoluções relativas ao transporte Terrestre, especialmente as regras pela ANTT - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE e ao atendimento da Resolução do Conselho de Tráfego DAER;
19. A fonte Móvel de Poluição de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Ernestina RS, se dará através de veículos pela FEPAM;
20. Em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, o departamento Ambiental do município, deverá ser imediatamente informado, fone para contato 54 3378 1133 e fiscal Ambiental;
21. O veículo deverá estar com a simbologia e a documentação conforme o Decreto Federal nº 96.044/88, e o motorista habilitado para o transporte de cargas perigosas;
22. Caso o veículo objeto for utilizado no transporte de cargas perigosas a empresa Deverá além da observância da Resolução ANTT nº 5.323/2016, adotar a simbologia definida pela NBR nº 7500/2009 da ABNT;
23. Deverá ser observado o cumprimento do art 12º do Decreto Estadual nº 35.356/1998, que dispõe sobre a "gestão de resíduos sólidos", referente ao Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
24. O empreendedor deverá utilizar o sistema de manifesto de transporte de resíduos (MTR) On Line, disponível no site da Fepam, conforme Portaria Fepam nº 08/2018 e Portaria Fepam nº 10/2018;
25. Os resíduos não poderão permanecer por mais de 24 horas no local, em atendimento ao objeto do projeto básico emitido;
26. O controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observado os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS
Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Rua Alfredo Eitelwein, 92 - Centro
Tel. (54) 3378.1133

27. Todo o resíduo recebido no empreendimento deverá ser acondicionado de forma a assegurar seu confinamento até a disposição final;
28. No prazo de 90 dias, ou seja, dia 08/03/2026, deverá apresentar contratação de empresa para destinação dos Resíduos de Classe A, B, C e D;
29. O controle de pragas e vetores do empreendimento deverá ser realizado por empresa especializada e devidamente licenciada junto a autoridade sanitária e ambiental competente, ficando os certificados de comprovação do serviço disponíveis para a fiscalização;
30. 31. Atividade não poderá GERAR E OU LANÇAR efluentes líquidos em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos, e ou Sistema pluvial de captação pública, sem o prévio tratamento, e licenciamento do Departamento Ambiental Municipal;
32. Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990;
33. Fica proibido a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitárias, reconhecidas pelos órgãos ambientais competentes, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto Estadual nº 38.356, de 01/04/1998;
34. A empresa deverá inclusive as lâmpadas fluorescentes, segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
35. Deverá ser cientificada a autoridade municipal competente a cerca de quaisquer problemas ambientais que venham ocorrer na área e atividade objeto da Presente LOR;
36. A empresa deverá manter atualizado o ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao Sistema de combate a incêndios;
37. A empresa deverá manter atualizado o ALVARÁ SANITÁRIO, em conformidade com as Normas em vigor, relativo a Vigilância Sanitária;
38. Deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela a atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos a vizinhança;
39. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
40. Os resíduos sólidos gerados pela atividade/empresa - deverão ser gerenciados em conformidade com a lei federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo decreto 7.404/2010, sendo vedada a disposição para coleta pública;
41. Fica proibido o depósito de pneus a céu aberto, todos os pneus devem estar de forma provisória em depósito coberto e posterior encaminhado a empresa habilitada ao seu recolhimento;
42. Deverá manter o ambiente livre de proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
43. Deverá evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue;
44. Deverá ser apresentado com frequência semestral, o relatório de supervisão Ambiental acompanhado de ART, contendo:
45. Relatório técnico comprovando o cumprimento das exigências previstas nesta licença;
46. A relação dos MTRs emitidos durante o período ou comprovantes;
47. Projeto de controle de vetores;

Com vistas a renovação da presente LO, deverá ser requerido e apresentado, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias:

1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
2. Cópia desta licença;
3. Relatório técnico com registro fotográfico comentando, informando de que a empresa, central de triagem, baias, armazenamento temporário, controle Ambiental (central de resíduos, caixas coletoras, placas sinalizadoras, acessos, confinamento, dentre outras), acompanhado da pertinente ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
4. Certidão Negativa de Tributos Municipal expedida pela Municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS
Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Rua Alfredo Lützelwein, 92 - Centro
Tel: (54) 3378 1133

5. Comprovante de pagamento dos custos dos serviços de licenciamento Ambiental, conforme Lei Municipal nº 033/2022 de 20/12/2022.
6. Relatório técnico quanto ao desenvolvimento do cortinamento vegetal.
7. Plano de controle e prevenção de pragas e vetores.
8. Contrato com a empresa especializada para recolhimento e destinação dos resíduos contaminados.
9. Plano de gerenciamento de resíduos, com ART, conforme dispõe a lei 12.305/2010.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esta LO é de caráter PRECÁRIO, só é válida para as condições contidas acima até o dia 29/12/2027, será REVOGADA caso os dados fornecidos pelo requerente não corresponderem à realidade, e ou algum prazo pre- estabelecido não for atendido. Em ocorrendo revogação fiscalização Ambiental municipal lavrará automaticamente AUTO DE INFRAÇÃO, por infringir a partir de então, a legislação Ambiental municipal em vigor, que recepciona a Lei nº 9.605 de 12/02/1998, combinada com o Decreto nº 6.514 de 22/07/2008;
2. A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.
3. A empresa não poderá realizar quaisquer tipos de manutenção ou lavagem nos veículos/máquinas no local aqui licenciado.
4. A Srª. JANAINA SCHMITT fica e é responsável em observar as condições expressas nesta licença, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma.

OBSERVAÇÃO:

TRATA SE DE 02 (DUAS) ATIVIDADES.

- 1- CENTRAL DE TRANSBORDO RSCC - RAMO 3544-20 - classificada como de porte MINIMO e de potencial poluidor MEDIO;
- 2- CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODAS - RAMO - 3541-12 classificada como de porte MINIMO e de potencial poluidor BAIXO.

Esta LO renova a LO nº 23/2023, expedida pelo município.

Data da emissão: ERNESTINA-RS, 05/01/2026.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima até: 29/12/2027


Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 2104 0116
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO III

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO / RS

CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

DECLARAÇÃO

A empresa **MW TERRAPLENAGEM LTDA ME**, inscrita no **CNPJ 16.867.875/0001-25**, estabelecida na Rua Julio dos Santos, nº 3549, centro Ernestina-RS, telefone 54 99973-8806, e-mail mauriciowoll@hotmail.com, por intermédio de seu sócio - administrador **MAURICIO WOLL**, CPF Nº 906.376.070-15, **DECLARA**, sob as penas da lei, o que segue:

- a) na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º parágrafo 2º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nicolau Vergueiro/RS, 12 de agosto de 2026.

CGC/CNPJ: 16.867.875/0001-25

Razao Social: MW TERRAPLENAGEM LTDA ME



Documento assinado digitalmente

MAURICIO WOLL

Data: 12/08/2026 11:16:55-0300

Verifique em <https://nadaidat.gov.br>

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo: **MAURICIO WOLL**

Cargo ou função: **SÓCIO/GERENTE**



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 2104 0116
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, **MAURICIO WOLL**, portador do RG nº 9053737483, CPF nº 906.376.070-15, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa **MW TERRAPLENAGEM LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 16.867.875/0001-25, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Nicolau Vergueiro-RS, 12 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
MAURICIO WOLL
Data: 12/08/2026 11:17:53-0300
Verifique em <https://validar.ih.gov.br>

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo: **MAURICIO WOLL**
Cargo ou função: **SÓCIO/GERENTE**



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro,
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 2104 0116
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

EMPRESA: MW TERRAPLENAGEM LTDA ME
CNPJ 16.867.875/0001-25
ENDEREÇO: RUA JULIO DOS SANTOS, Nº 3549, CENTRO, ERNESTINA-RS

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

IDENTIFICAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO

Apresentamos nossa demonstração de interesse para credenciamento de prestação de serviços de **recolhimento de entulhos deste município**, objeto do Chamamento Público nº 007/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA / ANO	VALOR MÁXIMO PAGO (R\$)
1 X	RECOLHIMENTO DE ENTULHOS DEPOSITADOS EM CAÇAMBA ESPECÍFICA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL (CAIXA ESTACIONÁRIA COLOCADA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO EM LOCAL A SER DEFINIDO) – Capacidade da caixa de 4m³	M³	100	125,00

Validade da Proposta: 60 dias

Nicolau Vergueiro-RS, 12 de agosto de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAURICIO WOLL
Data: 12/08/2026 11:15:17-0300
Verifique em: <https://validar.rs.gov.br>

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo: **MAURICIO WOLL**
Cargo ou função: **SÓCIO/GERENTE**



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaléias, 795, Centro
CEP: 99175-000 – Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365 1653
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação para o Julgamento das Licitações, nomeados através da Portaria nº 001/2025, para examinar os documentos referentes a proposta enviada para a **licitação 005/2026**, na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO**. O parecer da Comissão foi o seguinte:

Apresentou o requerimento protocolado sob nº 495/2026, respectivamente, contendo a documentação a empresa: **MW TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 16.867.875/0001-25**, e solicitou a inclusão no processo acima.

A Comissão de Licitações declara credenciada neste processo o fornecedor mencionado acima, considerando que apresentou toda documentação e atendeu a todas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a ata que vai assinada pela Comissão de Contratação para o Julgamento das Licitações, nesta data.

Comissão de Licitações:


GILVANI NEISS


MARCOS ANTONIO SCHEMMA


ANGELA CAPELLARI